

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUÁ E ESGOTO SAAE PIUMHI**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 07 2023 PREGAO PRESENCIAL N.º 06 2023 PROC 20 2023 – AMP COMERCIO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 07/2023 – PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: N.º 20 /2023.

MODALIDADE: Pregão Presencial N.º 06/2023.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior Desconto Sobre a Tabela Traz Valor por Lote

NATUREZA: Registro de Preços

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de agosto do ano de 2023, O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI-MG Autarquia Municipal criada pela Lei n.º 1.035/90, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF n.º 23.782.816/0001-10 com sede nesta cidade de PIUMHI/MG, na Praça Zeca Soares, 211, Centro, neste ato representada pelo Diretor Executivo Sr.º. Eduardo de Assis, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º M.3.228.655 SSP/MG e CPF n.º 549.865.166-04, residente e domiciliado nesta cidade de Piumhi/MG, doravante denominado apenas por SAAE PIUMHI-MG nos termos art. 82 a art. 86 da Lei n.º 14.133,, da Lei 10.520/02, de 17 de julho de 2002, Resolução SAAE n.º 118/2013 (Regulamenta o Sistema de o Registro de Preços), Lei Complementar n. 25/2010 (que institui o Estatuto Municipal da ME, EPP e MEI), Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 com a redação dada pela Lei Complementar n.º 147/2014, e demais normas legais aplicáveis, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial 06/2023, que objetiva peças, acessórios, componentes genuínos e/ou originais de fábrica todos de primeira linha da marca do veículo e máquina pesada, Incluso: Pneus, Óleos Lubrificantes genuínos e/ou originais de fábrica da marca do veículo e Prestação de Serviços Elétricos, Mecânicos, Lanternagem, Balanceamento de rodas, alinhamento de direção, Borracharia e Tapeçaria, para suprir a Demanda de Manutenção dos Veículos, Motocicleta e Máquinas Pesadas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi/MG de maior desconto sobre a Tabela Traz Valor, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos. Observados as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes.

**CLAÚSULA I – DO OBJETO**

1.1. Fica registrado neste Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi/MG o preço do (s) fornecedor (s) abaixo relacionado objetivando, Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças e acessórios e/ou componentes genuínos e/ou originais de fábrica todos de primeira linha da marca do veículo e máquina pesada, Inclusive Pneus, Óleos Lubrificantes e Prestação de Serviços Mecânicos, Elétricos, Lanternagem, Borracharia e Tapeçaria em geral, para suprir a Demanda de Manutenção dos Veículos, Máquinas Pesadas da frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi/MG de maior desconto sobre a Tabela Traz Valor, conforme especificações constantes dos anexos do Edital, e nas quantidades solicitadas em cada “Ordem de Fornecimento”.

**CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos do 84 da Lei 14.133/2021, comprovado que o preço é vantajoso para a administração pública, e o contrato poderá ser prorrogado por até 5 anos, artigo 106 da Lei 14.133/2021.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi/MG

a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 90§ 7º da Lei Federal 14.133/2021, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

2.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art 124 da lei 14.133/2021.

2.5. O Termo de Contrato será dispensável pela autarquia nos termos do 95, da Lei nº 14.133/2021.

### CLAÚSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços, atentando-se ainda aos limites definidos pelo Decreto Federal n. 7892/2013.

3.2. Tendo em vista que o Poder Executivo e Poder Legislativo, não manifestou interesse em participar do presente certame nos termos do art. 78 da Lei 14.133/2021.

### CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS E DOS FORNECEDORES

4.1. O preço ofertado pela (s) empresa (s) signatária (s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº06/2023.

Peças/Acessórios

Razão Social

AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA

Endereço

RODOVIA MG 439, Nº 940, BAIRRO: LINDOLFO TEODORO, CEP: 35.582-000 PAINS/MG

CNPJ

41.909.672/0001-00

Email

VENDAS@AUTOMAP.COM.BR

Lote

Descrição-Tabela de Referência

Desconto Máximo

06

FIATALIIS- Retroescavadeira

6,4%

07

NEW HOLLAND – Retroescavadeira

6,4%

4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Presencial nº06/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da Tabela Traz Valor, aplicando-se o percentual de desconto obtido no resultado e constante na proposta atualizada apresentada no Pregão Presencial nº06/2023, pela (s) empresa (s) detentora (s) da presente Ata, os quais estão expressos na Tabela acima.

### CLÁUSULA V – DOS PEDIDOS E DA FORMA DE ENTREGA

5.2. Os pedidos serão realizados mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

5.3. A entrega será feita parcelada, à medida da necessidade do SAAE que enviará com antecedência “Ordem de Fornecimento” indicando os quantitativos para cada entrega.

5.4. A entrega do objeto deverá ser feita, sempre de segunda à sexta-feira, em horário comercial (08:00 as 11:00) ou (12:30 as 17:00), na sede administrativa do SAAE, localizada à Pça. Zeca Soares n. 211, centro, Piumhi-MG, livre de quaisquer ônus para o município. 5.5. O prazo para entrega do objeto será de 03 (três) dias úteis a partir do envio da “Ordem de Fornecimento” que será enviada via Correio Eletrônico no endereço constante da proposta de preços.

5.6. O descumprimento do prazo de entrega estipulado no inciso V, sem justificativa expressa e plausível, acarretará ao fornecedor infrator as penalidades legais, inclusive uma multa no importe de R\$300,00 (trezentos reais) por dia de atraso. (Tem local que fala em multa de 0,30% por dia de descumprimento e aqui fala em valor, qual vai aplicar).

5.7. O SAAE/contratante terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para verificação das peças entregues nos quesitos de qualidade, quantidades e prazo de validade, independente da assinatura do canhoto da Nota Fiscal, que não gera a aceitação do objeto.

5.8. Para fins de recebimento, a assinatura no canhoto caracteriza uma aceitação provisória do objeto. A aceitação definitiva do objeto se dará 02 (dois) dias úteis após o recebimento do objeto, após conferência detalhada do objeto entregue.

5.9. Em havendo impedimento para a aceitação definitiva do objeto entregue, o detentor/contratado será comunicado por meio eletrônico (e-mail) sobre a pendência.

5.10. Após a comunicação, o detentor/contratante terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para sanar a pendência, sob pena de multa diária no importe de 0,30% por dia de atraso, até o limite de 10 % (dez) por cento.

5.11. As peças que não atenderem as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços e na licitação que a originou serão devolvidos sem qualquer ônus para o SAAE. A detentora da Ata de Registro de Preços terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a partir da comunicação, para substituição da peça, sob pena de multa no importe de 0,30% sobre a ordem de fornecimento, até o limite de 10% (dez) por cento.

5.12. A reincidência no envio do objeto, em desacordo com o solicitado, bem como o descumprimento de quaisquer cláusulas desta ata, gera o cancelamento da ata de Registro de Preço, além de multa no importe de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Pelo cancelamento da ata de registro de preço, caso tenha contratada dado causa ao cancelamento, respeitando o contraditório e amplas defesas. (isso é descumprimento de cláusula tem de definir se vai ser em percentual ou valor )

A adjudicatária deverá fornecer os bens relativos ao lote a qual for detentora no Registro de Preços, de acordo com as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi/MG, no prazo máximo 3 (três) dias úteis contados a partir do recebimento da “Nota de Autorização de Fornecimento” – NAF.

A “Nota de Autorização de Fornecimento” – NAF, será sempre enviada ao detentor dos preços registrados por meio de endereço eletrônico a ser informado na proposta de preços atualizadas.

Em caso de problemas no provedor do licitante detentor dos preços, o mesmo terá a obrigação de entrar em contato com o SAAE e fornecer outro endereço eletrônico para emissão da “Nota de Autorização de Fornecimento” – NAF.

O prazo estabelecido para entrega de 03 (três) dias úteis poderá ser prorrogado pelo SAAE em situações excepcionais e devidamente justificadas, e desde que não acarrete prejuízo na consecução do serviço público prestado aos munícipes.

O prazo de entrega poderá ainda ser reduzido em situações excepcionais, de acordo com a demanda, nos casos de risco ao abastecimento público;

A detentora da Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a sua vigência.

Somente após a emissão “Nota de Autorização de Fornecimento” – NAF, é que a licitante vencedora deverá iniciar o cumprimento das obrigações que tiver assumido com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi/MG.

Ficará a cargo da empresa licitante vencedora o transporte, carregamento e descarregamento dos produtos solicitados, bem como a remoção de veículos caso seja necessário para execução dos serviços.

#### CLAUSULA VI – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. O cumprimento deste contrato, como o recebimento e a conferência do objeto, será realizado pela servidora do SAAE

§1º -A servidora do SAAE Valdete Aparecida Oliveira Leite atuará como gestora da execução do objeto contratual.

6.2. As exigências e a atuação da fiscalização interna em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto.

a) O servidor do SAAE José Segundo de Faria atuará como gestor e fiscalizador da execução do objeto contratual.

## CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias úteis, mediante apresentação de Nota(s) Fiscal(s) e consequente aceitação da(s) mesma(s) com a efetiva liquidação, mediante boleto bancário apresentado pela adjudicatária ou outra forma convencionada pelas partes, sob pena de multa de 0,5% ao mês, ou fração (pro rata die), sobre o valor da fatura e atualização monetária nos termos da Lei 11.960/2009;

7.2. Se o objeto não for entregue conforme condições deste Pregão, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

Sub-Cláusula Primeira:

A Nota/Fiscal/Fatura emitida pelo contratado deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Sub-Cláusula Segunda:

O SAAE, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no caput será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

Sub-Cláusula Terceira:

O pagamento devido pelo SAAE será efetuado por meio de Boleto ou depósito em conta bancária a ser informada pela adjudicatária ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, sem nenhum ônus para o SAAE.

Sub-Cláusula Quarta:

O pagamento só será efetuado se a documentação referente à regularidade para com o Receita federal do Brasil (CND), FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT estiverem devidamente válidos, ficando retido o pagamento se a documentação estiver vencida, até que se regularize a situação, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária, compensação financeira.

Sub-Cláusula Quinta:

O pagamento não será efetuado, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária, compensação financeira.

Sub-Cláusula Sexta:

Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a adjudicatária dará ao SAAE plena, geral e irretroatável quitação da remuneração referente aos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

Sub-Cláusula Sétima:

O SAAE PIUMHI-MG poderá reter o pagamento, objeto da ata, nos seguintes casos:

I – Se a qualidade dos produtos não corresponder às especificações exigidas no instrumento licitatório, o fornecedor será notificado para regularização no prazo máximo de 02 (dois dias úteis), independentemente da aplicação das penalidades

– Obrigação do Fornecedor com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar o SAAE

PIUMHI-MG;

– Débito do Fornecedor para com o SAAE PIUMHI-MG quer provenha da execução do contrato, quer resulte de outras obrigações;

IV- Não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que o Fornecedor atenda a cláusula infringida.

Sub-Cláusula Oitava:

Nenhum pagamento isentará o Fornecedor das responsabilidades e obrigações, nem implicará na aceitação definitiva dos produtos.

Sub-Cláusula Nona:

No preço ajustado na presente ata incluem-se todas as despesas verificadas tais como transporte/descarga do objeto do contrato e obrigações tributárias, trabalhistas, prêmio de seguro, para-fiscais, infortunisticas, previdenciárias, fiscais, e outras que direta ou indiretamente incidirem sobre a contratada.

Serão ainda procedidos os descontos de impostos devidos, conforme previsto na IN RFB nº 2145/2023. Altera a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012

#### CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

8.1. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi-MG, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as sanções legais.

8.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi, inclusive a entrega do produto em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções: a) Advertência;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do processo deste pregão abatendo do valor estimado o percentual de desconto proposto pela licitante, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM/FGV; Suspensão temporária de participação em licitação com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi pelo prazo de 05 (cinco) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no art. 156, da Lei 14.133/2021, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 155 e seguintes da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município;

A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei 14.133/2021, as previstas na Lei 8.429/1992, Lei de Improbidade Administrativa, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi.

8.5. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

8.6. A licitante que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta para o fornecimento (emissão de nota fiscal), deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi.

As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa. Aplica-se no que couber, além das sanções acima, as sanções administrativas previstas no TÍTULO IV, DAS IRREGULARIDADES, CAPÍTULO I, DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, artigo 155 e seguintes da Lei 14.133/2021

#### CLAUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito: I. Pela Administração, quando:

A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;  
A detentora não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 02 (dois) dias úteis e a Administração não aceitar sua justificativa;

A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;  
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da ata de registro de preços ou da ordem de fornecimento  
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;  
Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

10.2. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação;

A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceite as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DA NAF. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Seção de Patrimônio, Material e Transporte, através da “Nota de Autorização de Fornecimento” – NAF, que substituirá, junto com a respectiva Nota de Empenho, o contrato nos termos Art.6, Inciso LVIII, da Lei 14.133/2021. A emissão de OF, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pela Seção de Patrimônio Material e Transporte.

#### CLÁUSULA XI- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta das possíveis dotação orçamentária consignada nos Programas: 03.01.01.17.122.0021.2158;

03.01.01.17.512.0447.2162; 03.01.01.17.512.0449.2163, e Elementos 3.3.90.30.00, 3.3.90.39.00 do Orçamento do SAAE PIUMHI-MG em vigor em vigor, ou da que vier a substituí-la nos próximos exercícios, segundo o novo Plano de Classificação Funcional Programática, e demais disposições contidas na Lei nº 4.320/64, em combinação com inciso 6, Inciso XXIII, Letra “J” da Lei 14.133/2021, e, em combinação com o § 1º, do art. 18, da Lei Complementar nº 101/2000.

#### CLÁUSULA XII – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

12.1. Incumbe ao fornecedor:

I- Entregar os produtos, na forma pactuada;

II- Dar ciência o SAAE PIUMHI-MG, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade existente nos produtos, mesmo que não sejam de sua competência;

III- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo SAAE PIUMHI-MG, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

IV- A ausência ou omissão da fiscalização do SAAE PIUMHI-MG não eximirá o Fornecedor das responsabilidades previstas neste instrumento;

VI- Manter, durante o prazo de vigência do instrumento e em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Edital:

a) Poderá o SAAE PIUMHI-MG, a qualquer tempo, exigir do Fornecedor a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas no presente instrumento, reservando-se, inclusive, o direito de reter o valor correspondente aos pagamentos devidos até a regularização das obrigações pendentes.

12.2. Em caso da não entrega total ou parcial dos produtos, ou inadimplemento, o Fornecedor estará sujeito, sem prejuízo de sua responsabilidade civil e/ou criminal, no que couber, e as penalidades previstas sanções administrativas do Título IV, Capítulo I, art. 155 a 163 da Lei 14.133/2021.

São obrigações do SAAE PIUMHI-MG:

Efetuar o pagamento no prazo estipulado na Cláusula Quarta;  
Notificar ao Fornecedor qualquer irregularidade ou defeito encontrado nos produtos;  
Recusar os produtos que não estiver de acordo com as especificações;  
Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor.

### CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei 10.520//2002, Decreto SAAE 04/2023, Resolução SAAE nº 118/2013, Decreto Municipal 4.757/2013, Lei Complementar 123/2006, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

13.2. Os prazos previstos neste contrato serão contados iniciando-se no dia posterior ao da publicação.

13.3. O Fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

13.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições contidas nas Leis do item 13.1, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

13.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Piumhi/MG, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal.

13.6. O detentor tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no Pregão Presencial nº 06/2023, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que, abaixo, também subscrevem.

Piumhi-MG, 22 de agosto de 2023.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI-MG

**Eduardo de Assis**

**Diretor Executivo**

AMP COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA

Adson Guilherme Gonçalves Lara

Procurador

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE PIUMHI****EXTRATO ATA Nº07 AMP COMÉRCIO**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI-MG: EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2023- Referente Procedimento Licitatório Nº 20/2023 – Pregão Presencial de Registro de Preços nº 06/2023, firmado entre o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de PIUMHI-MG e a empresa AMP COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças e acessórios e/ou componentes genuínos e/ou originais de fábrica todos de primeira linha da marca do veículo e máquina pesada, Inclusive Pneus, Óleos Lubrificantes e Prestação de Serviços Mecânicos, Elétricos, Lanternagem, Borracharia e Tapeçaria em geral, para suprir a Demanda de Manutenção dos Veículos, Máquinas Pesadas da frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi/MG de maior desconto sobre a Tabela Traz Valor. Foram registrados nesta ata os seguintes descontos: Lote 06- Peças/Acessórios – FIATALLIS- Retroescavadeira- Desconto na Tabela 6,4% e Lote 07 – Peças/Acessórios-NEW HOLLAND – Retroescavadeira – Desconto na Tabela 6,4%. Dotação Orçamentária: Programas: 03.01.01.17.122.0021.2158; 03.01.01.17.512.0447.2162; 03.01.01.17.512.0449.2163, e Elementos 3.3.90.30.00, 3.3.90.39.00 do Orçamento do SAAE PIUMHI-MG do exercício de 2023 e sua correspondente para o exercício subsequente. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses iniciando em 22/08/2023 e encerrando em 21/08/2024. Eduardo de Assis – Diretor Executivo do SAAE. Piumhi, 22 de agosto de 2023.